



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 005/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 005/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

Este projeto tem por finalidade a aplicação de excesso e provável de excesso de arrecadação dos recursos, conforme segue:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- Convênio nº 1584/2025 - SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Medianeira, tendo por objeto a aquisição de um veículo utilitário tipo pick up a ser cedido para a SANEM.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Inclusão de elementos de despesa na ação Manutenção do Ensino Fundamental, com prováveis rendimentos bancários de recursos vinculados;



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

- Inclusão de elemento de despesa condizente ao prováveis rendimentos bancários do recurso da Lei nº 14.640/2023 – Repasse do Governo Federal para o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;
- Inclusão de elemento de despesa na ação Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental, com recursos de Transferências do FUNDEB - Complementação da União - Ensino Tempo Integral - máximo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF e prováveis rendimentos bancários;
- Inclusão de elemento de despesa na ação Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental, com prováveis rendimentos bancários de Transferências do FUNDEB - Complementação da União – Ensino Tempo Integral - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF;
- Inclusão de elemento de despesa na aquisição Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil, com prováveis rendimentos bancários de recursos PAR - Plano de Ações Articuladas;
- Inclusão de elemento de despesa na ação Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil, com recursos de Transferência do FUNDEB - Complementação da União – Ensino Tempo Integral - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF e prováveis rendimentos bancários;
- Inclusão de elementos de despesas com recursos da Lei Federal nº. 14.399/2022 intitulada Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, tendo como finalidade fortalecer o setor cultural por meio do apoio continuado a agentes, coletivos e projetos culturais, garantindo descentralização de recursos e democratização do acesso às políticas públicas de cultura.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Inclusão de elemento de despesa para Construção de Unidade Básica - UBS no Bairro Nazaré, através da Portaria GM/MS nº 8.206/2025 Proposta nº 09239.3940001/25-005;



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

- Inclusão de elemento de despesa para Construção Centro de Atenção Psicossocial – CAPS a ser substituída a unidade existente ao lado da UPA, através da Portaria GM/MS nº 8.222/2025 Proposta nº 09239.3940001/25-006.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Inclusão de elementos de despesas para a aquisição de equipamentos, material permanente e na manutenção das atividades da Secretaria, encaminhados no ano de 2026 em virtude de prováveis rendimentos bancários de saldos remanescentes após contemplação da destinação dos recursos através de deliberações do Estado;

- Resolução CNAS/MDS 130/2023 - PROCAD - SUAS – Recursos financeiros no Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, no apoio as atividades de cadastramento, atualização e manutenção das informações das famílias, e prováveis rendimentos futuros;

- Prováveis rendimentos bancários da Emenda Individual Impositiva – Transferência com Finalidade Definida - 202543130006 - Estruturação e Fortalecimento Gestão SUAS - Custeio, aprovado pelo CMAS para ser executado em custeio na Proteção Social Básica – CRAS, Proteção Social Especial - CREAS e Família Acolhedora e no Órgão Gestor;

- Deliberação nº 62/2025 - FIA/PR – Recursos financeiros para aquisição de imóvel destinado à expansão do Projeto do Centro Especializado de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes - CEPAC, deliberado pelo CMDCA ao CEDCA, para execução do CEPAC no Serviço do NEPAC e da Escuta Especializada, para ter espaço exclusivo para ambos os serviços, desvinculando do Serviço de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes, e prováveis rendimentos bancários futuros;

- Convênio nº 1983/2025 - SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Medianeira, tendo por objeto a aquisição de um veículo sedan para o Conselho Tutelar;

- Convênio nº 1920/2025 - SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Medianeira, tendo por objeto a reforma do Centro de Convivência do Idoso; *f*



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

- Deliberação nº 49/2025 - FIPAR/PR - Recursos financeiros no Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, aprovado pelo CMDPI a aquisição de equipamentos para equipar uma sala de pilates, e prováveis rendimentos bancários futuros;
- Deliberação nº 15/2025 - FEDIM/PR - Recursos financeiros na Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL, aprovado pelo CMDM na aquisição de equipamentos de informática ou demais mobiliários necessários para o melhor atendimento das mulheres em situação de violência no CREAS, e prováveis rendimentos bancários futuros;
- Deliberação nº 005/2025 - FEPcD/PR - Recursos financeiros para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência, aprovado pelo CMDPCD para contratação pessoa jurídica para a prestação de serviço por meio de intérprete de Libras para atendimento humanizado nos espaços públicos, sendo realizado pela entidade AMESFI no município que já é referência para as pessoas surdas do município de Medianeira, e prováveis rendimentos bancários futuros.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- Convênio 1443/2025 - SECID, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Medianeira, tendo por objeto a pavimentação de vias urbanas.

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento:

- Convênio nº 978448/2025 - celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, tendo como finalidade a aquisição de 06 (seis) implementos agrícolas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar no município.

TOTAL.....R\$ 18.942.587,49

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo **Projeto de Lei 003/2026**, o qual se refere a revisão do PPA 2026/2029 - Lei nº 1.440/2025 e a revisão da LDO 2026 - Lei nº 1.458/2025.

Não vemos óbice legal em relação as pretensões contidas na matéria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação deste projeto, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 3 de março de 2026.

Sebastião Antonio
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 005/2026**, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Sebastião Antonio

PARECER N.º 007/2026

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Joselito Muniz dos Santos: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Douglas de Almeida: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 4 de março de 2026.

Joselito Muniz dos Santos
Presidente

Douglas de Almeida
Membro